

Descomplicando o Direito Tributário

PEDRO LEMOS

Descomplicando a forma de
estudar Direito Tributário
Por Pedro Lemos

(81) 99438-3204
pedrodelemos11@gmail.com
www.lemospedro.com.br

Direito Tributário

PEDRO LEMOS

REFORMA TRIBUTÁRIA

PEC 45/2019

Aprovada na Câmara dos Deputados

A Reforma Tributária dos impostos sobre o Consumo

Introdução

• A PEC 45/2019 foi aprovada na Câmara dos Deputados no dia 7 de julho de 2023, com o setor de Educação conquistando uma redução de 60% na alíquota do IBS/CBS. Isso implica que, na média das instituições de ensino, evitou-se aumento de impostos sobre as mensalidades estudantis. Outra conquista foi garantir na Constituição Federal as condições tributárias para a manutenção do PROUNI. Trata-se de uma grande vitória do setor e suas entidades, com atuação decisiva do FÓRUM ao longo dos últimos 8 anos em defesa estratégica e intransigente da Educação nas discussões da Reforma Tributária.

Faça parte do nosso grupo



Direito Tributário

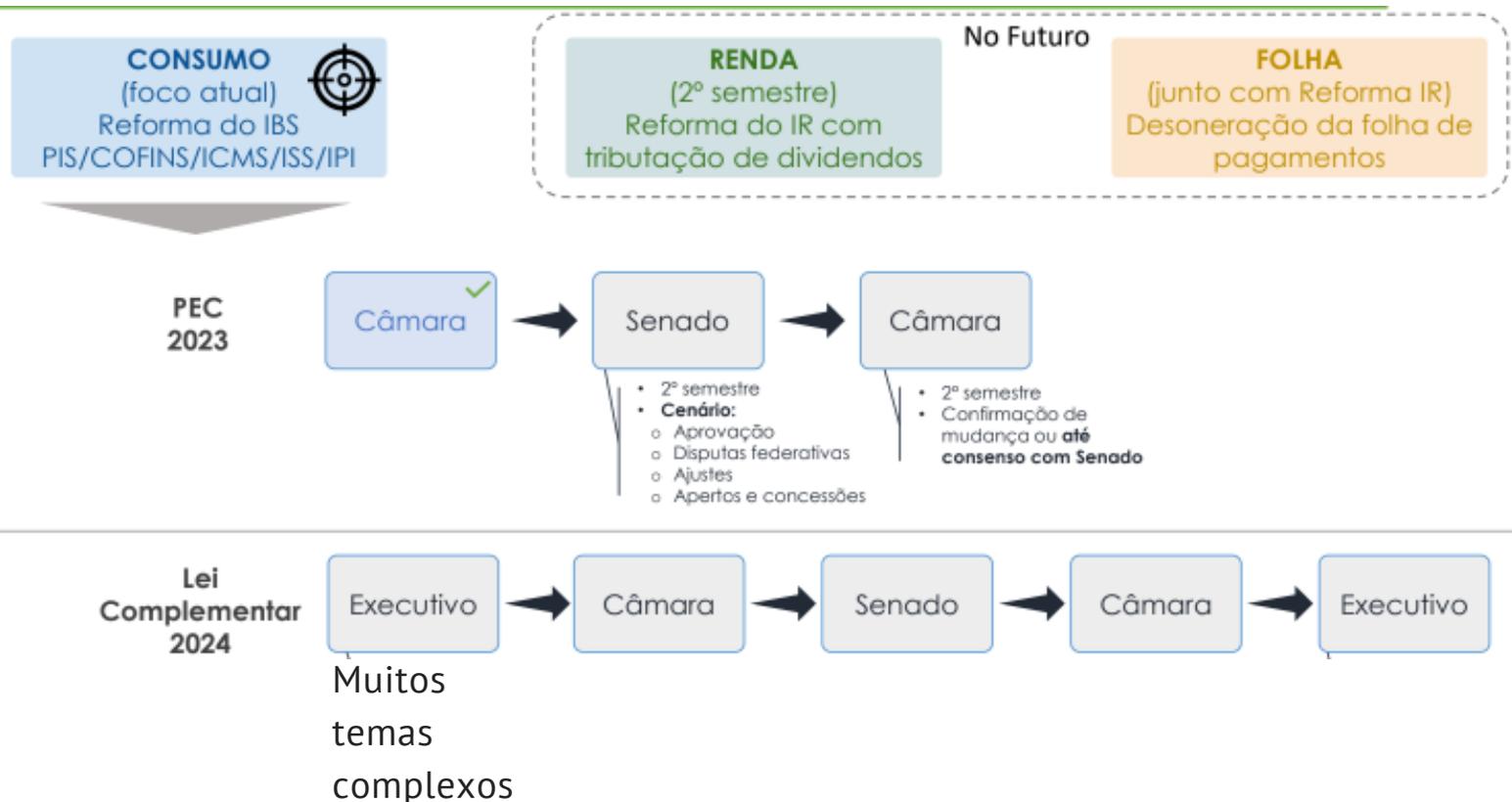
PEDRO LEMOS

• Este documento traz de forma estruturada e sintética os principais aspectos da Reforma Tributária dos impostos sobre o consumo abordados na PEC 45/2019. Neste sentido, as informações foram estruturadas nos seguintes tópicos:

- Tramitação
- Elementos Centrais
- Regimes Especiais
- Imposto Seletivo
- Outros Elementos Relevantes
- Outros tributos
- Transição e impactos sobre as empresas

Tramitação da Reforma Tributária

Expectativas dos próximos passos no Legislativo e no Executivo

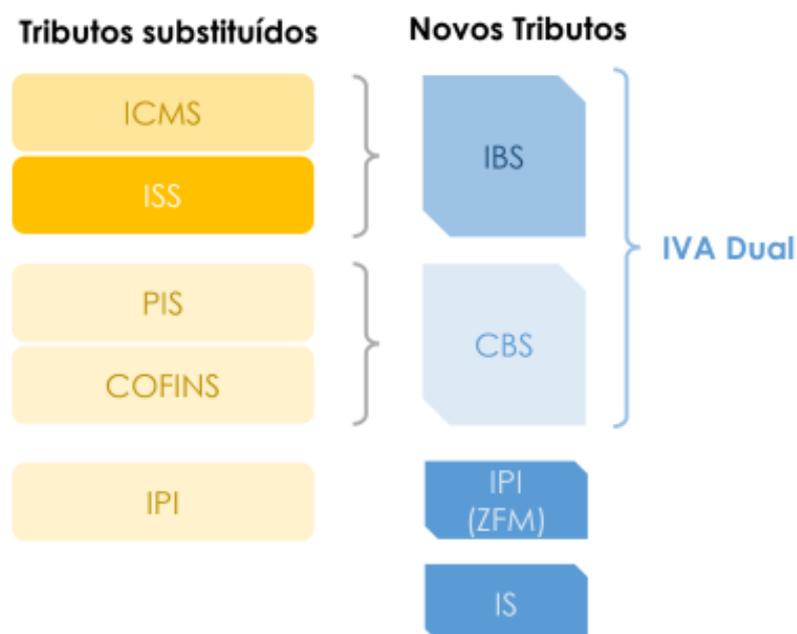


Direito Tributário

PEDRO LEMOS

Elementos da Reforma Tributária

Fusão de imposto



- **ICMS e ISS** serão fundidos e substituídos até 2033 **pelo IBS** - Imposto sobre Bens e Serviços
- **PIS e Cofins** serão fundidos e substituídos até 2027 **pela CBS** – Contribuição sobre Bens e Serviços
- **IPI** continuará a ser cobrado apenas sobre produtos fabricados na **Zona Franca de Manaus** e será **zerado** para os **demais bens**;
- **Imposto seletivo** será instituído um sobre bens e serviços prejudiciais a saúde e ao meio-ambiente

Direito Tributário

PEDRO LEMOS

Elementos da Reforma Tributária

Elementos centrais

- **Base de incidência ampla** (operações com bens materiais ou imateriais, inclusive direitos, e serviços);
- **Não cumulatividade plena**, compensando-se o tributo cobrado em todas as aquisições;
independentemente do recolhimento da CBS e IBS pelo fornecedor e em prazo a ser definido em lei complementar, **salvo os de uso ou consumo pessoal;**
- **Desoneração das exportações**, assegurada a manutenção dos créditos;
- **Legislação única aplicável em todo o território nacional;**
- **Tributação no destino**, onde está o comprador do bem ou serviços;
- **“Cálculo por fora”**, com o IBS e a CBS não integrando suas próprias bases de cálculo, nem de outros tributos;
- **Não serão concedidos incentivos**, benefícios fiscais ou regimes especiais **nestes tributos, exceto os previstos na Constituição.**

Direito Tributário

PEDRO LEMOS

Elementos da Reforma Tributária

Legislação uniforme

• **A apuração da CBS e do IBS se aplicará sobre os mesmos elementos:**

- Fato gerador;
- Base de cálculo;
- Hipóteses de não incidência e imunidades;
- Sujeitos passivos;
- Regimes específicos, diferenciados ou favorecidos;
- Regras de não cumulatividade e crédito tributário.

Aliquota única

- Será igual em cada município para todos os bens, direitos ou serviços, salvo as exceções constitucionais;
- **A CBS terá alíquota nacional e o IBS será a soma das alíquotas fixadas pelo Estado e do Município de destino;**
- Há uma estimativa de que a alíquota de referência total (CBS + IBS) será em torno de 25% (ou um pouco mais).

Neutralidade

- O texto aprovado teve a inclusão de trecho no Art. 129, parágrafo III, § 3º com o objetivo de garantir manutenção da carga tributária atual.

Direito Tributário

PEDRO LEMOS

Regimes Especiais

Alíquotas Reduzidas em 60%

- Serviços de **educação**;
- Serviços de **saúde**;
- **Dispositivos médicos** e de acessibilidade para pessoas com deficiência;
- **Medicamentos e produtos de cuidados básicos** à saúde menstrual;
- Serviços de **transporte coletivo de passageiros** rodoviário, ferroviário e hidroviário, de caráter urbano, semiurbano, metropolitano, intermunicipal e interestadual;
- **Produtos agropecuários**, aquícolas, pesqueiros, florestais e extrativistas vegetais in natura;
- **Insumos agropecuários** e aquícolas, alimentos destinados ao consumo humano e produtos de higiene pessoal;
- Produções **artísticas, culturais, jornalísticas e audiovisuais nacionais e atividades desportivas**;
- Bens e serviços relacionados a **segurança** e soberania nacional, segurança da informação e segurança cibernética.

*Sobre esses itens
não haverá
incidência do
Imposto Seletivo.*



A lei complementar definirá as operações destes bens ou serviços sobre os quais as alíquotas dos tributos serão reduzidas.

Direito Tributário

PEDRO LEMOS

Regimes Especiais

Isenções ou redução de 100% de IBS e CBS

- **Cesta Básica Nacional** - a lei complementar definirá **quais produtos** terão alíquota zerada;
- **Isenções ou redução de 100%** - a lei complementar definirá as hipóteses para:
 - Serviços de transporte coletivo rodoviário, ferroviário e hidroviário, de caráter urbano, semiurbano, metropolitano, intermunicipal e interestadual;
 - Dispositivos médicos e de acessibilidade para pessoas com deficiência;
 - Medicamentos e produtos de cuidados básicos à saúde menstrual;
 - Produtos hortícolas, frutas e ovos;
 - Atividades de reabilitação urbana de zonas históricas e de áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística

Redução de 100% de CBS

- Serviços de educação de ensino superior no âmbito do **PROUNI**
- **PERSE** (até fev/2027)

Direito Tributário

PEDRO LEMOS

Regimes Especiais

Regimes tributários específicos

- Lei Complementar disporá sobre **regimes diferenciados (não necessariamente favorecidos...)** para:
 - Combustíveis e lubrificantes, que terão regime monofásico de tributação;
 - Serviços financeiros;
 - Operações com bens imóveis;
 - Planos de assistência à saúde;
 - Concursos de prognósticos;
 - Serviços de hotelaria, parques de diversão e parques temáticos
 - Bares e Restaurantes; e
 - Aviação regional.

Direito Tributário

PEDRO LEMOS

Regimes Especiais

Regimes tributários específicos

- **Compras governamentais**
- **Não incidência de IBS e CBS**, admitida a **manutenção dos créditos** relativos às operações anteriores;
- Destinação integral do produto da arrecadação do IBS e da CBS recolhida ao ente federativo contratante, mediante redução a zero das alíquotas dos demais entes e elevação em idêntico montante da alíquota do ente contratante.

- **SIMPLES Nacional**
- A empresa **poderá optar** pelo recolhimento integral ou simplificado do IBS/CBS.
- As **empresas adquirentes de fornecedores do SIMPLES** poderão se creditar do IBS/CBS, na proporção em que recolhido.

- **Não Incidência e Imunidade na CBS/IBS**
- As hipóteses de não incidência e imunidades previstas para o IBS também se aplicarão à CBS

Direito Tributário

PEDRO LEMOS

Regimes Especiais

Regimes tributários diferenciados

- **Produtor rural pessoa física ou jurídica com receita anual de até R\$ 3.600.000,00 e produtor rural integrado** - podem **optar** por serem contribuintes do IBS e da CBS. **Crédito presumido** para o adquirente dos bens e serviços de produtor rural que não opte pelo IBS e CBS.
- **Zona Franca de Manaus e das Áreas de Livre Comércio** instituídas até 31/5/2023 - As leis que instituírem o IS, o IBS e a CBS estabelecerão os mecanismos necessários para manter a competitividade. A Lei Complementar instituirá o Fundo de Sustentabilidade e Diversificação Econômica do Estado do Amazonas.
- **Sociedades Cooperativas** - Não incidência do IVA sobre quaisquer operações realizadas entre sociedade cooperativa e seus cooperados, sem prejuízo da transferência de créditos;
- **Crédito presumido para:**
 - I – serviços de transportador autônomo;
 - II – resíduos e demais materiais destinados à reciclagem.

Imposto Seletivo

Imposto Seletivo (IS)

- Tributo federal que incidirá sobre bens e serviços que sejam considerados **prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente**.
- Lei complementar definirá quais serão os bens e serviços impactados.
- 50% do valor irá para Estado e Municípios.

Direito Tributário

PEDRO LEMOS

Outros elementos relevantes

Devolução parcial do tributo

- Institui o mecanismo de cashback para **devolução** de parte do tributo a **famílias de baixa renda**;
- Hipóteses de devolução do imposto com o objetivo de reduzir as desigualdades de renda serão estabelecidas em Lei Complementar.

Outros elementos relevantes

Ressarcimento de créditos

- Devolução da CBS no prazo de 60 dias;
- Saldos de PIS/COFINS:
- Compensável com a CBS e o IBS, após sua criação.
- **Saldo de créditos de ICMS:**
 - Após 2032, será possível a compensação com o IBS após homologação;
 - Lei complementar poderá trazer mais usos a esses saldos, como a transferência a terceiros;
 - Após 2033, incidirá o IPCA-E para atualização dos saldos.

Direito Tributário

PEDRO LEMOS

Outros elementos relevantes

Desenvolvimento Regional

- Manutenção dos **incentivos de ICMS até dez/2032**, com redução proporcional a partir de 2029.
- **Fundo de Compensação de Incentivos Fiscais ou Financeiros-fiscais do ICMS** irá compensar empresas beneficiárias de incentivos concedidos por prazo certo e sob condição devido à redução do nível dos incentivos.
- Proibição da prorrogação de incentivos fiscais de ICMS além de 2032.
- O FNDR - **Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional** proverá recursos para reduzir desigualdades regionais.
- Regulamentação por meio de lei complementar.

Outros elementos relevantes

Gestão do IBS

- Conselho Federativo
- Composto de forma paritária pelos estados, DF e municípios,
- Administração da arrecadação e regulamentação do IBS.

Transição na arrecadação

- O substitutivo aprovado estabelece que a transição para o princípio do destino se dará em 50 anos, entre 2029 e 2078.

Direito Tributário

PEDRO LEMOS

Outros Tributos

Outros tributos

- **ITCMD** (Imposto sobre transmissão causa mortis e doação)
- Possibilidade de **alíquotas progressivas** a depender do valor da transmissão ou doação;
- Previsão para tributação nos casos de residentes ou domiciliados no exterior;
- A tributação sobre bens móveis, títulos e créditos passa a ser do Estado de domicílio do de cujus;
- **Não incidência no caso de transmissões e doações para as instituições sem fins lucrativos com finalidade de relevância pública e social** (inclusive as organizações assistenciais e beneficentes de entidades religiosas e institutos científicos e tecnológicos).
- **IPTU** (Impostos sobre a propriedade predial e territorial urbana)
- O Poder Executivo municipal poderá **atualizar a base de cálculo por meio de decreto**, conforme critérios previstos em lei municipal.

Outros Tributos

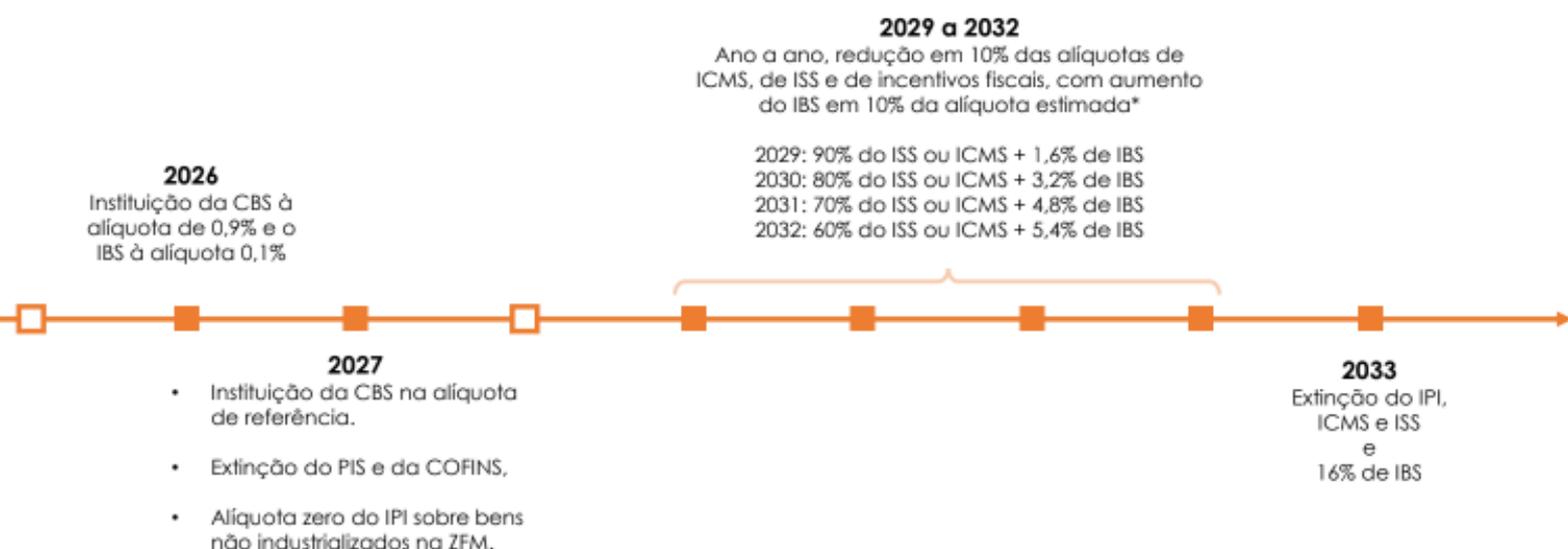
- **IPVA** (Imposto sobre a propriedade de veículos automotores)
- Inclusão de veículos aéreos e aquáticos (além dos terrestres).
- Exceções ao IPVA, a exemplo de Tratores e máquinas agrícolas:
- Imposto de Renda
- O Poder Executivo deverá encaminhar ao Congresso Nacional projeto de lei que reforme a **tributação sobre a renda no prazo de 180 dias da promulgação** da Emenda Constitucional da reforma tributária sobre o consumo.
- Provável criação da **tributação de dividendos** e fim da JCP

Direito Tributário

PEDRO LEMOS

Transição e impactos sobre as empresas

Regras de transição



Com base nas estimativas governamentais que apontam para uma alíquota de 16% no IBS e 9% da CBS

Direito Tributário

PEDRO LEMOS

DESTAQUE

Entre em Contato



@_LEMOSPEDRO_



(81) 99438-3204

www.lemospedro.com.br

pedrodelemos11@gmail.com

